



Gabinete do Vereador Leonardo Chaves

PROJETO DE LEI Nº /2021

EMENTA: denomina Bairro nesta cidade,
e dá outras providências.

Art. 1º - Fica denominado de BAIRRO IVAN NUNES, a área delimitada pelo perímetro descrito no art. 2º.

Art. 2º - O perímetro do Bairro Ivan Nunes, a área delimitada pelo seguinte limite: deste ponto de coordenada **N 9.086.303,32 m e E 173.252,05 m**, segue pela Rua Artur Antônio da Silva até o encontro na Rua Artur Pereira de coordenadas **N 9.085.203,17 m e E 173.242,99m**; até o encontro da Avenida Amazonas com coordenadas **N 9.805.154,341 m e E 173.207,179 m**; deste ponto segue a Avenida Amazonas até o encontro coa a Rua Armindo Moura de coordenadas **N 9.085.094,270 m e E 173.207,630 m** deste ponto segue pela Rua Armindo Moura até o encontro com a Rua Aspigueta Navarro de coordenadas **N 9.085.094,964 m e E 172.648,974m**; segue-se pela Rua Aspigueta Navarro até o encontro da Rua Professor Paulo Francisco de Silva de coordenadas **N 9.085.074,433 m e E 172.486,749 m**; deste ponto segue-se com a Rua Professor Paulo Francisco de Silva até o encontro da via de contorno 02 de coordenadas **N 9.085.546,866 m e E 172.456,720m**; deste ponto segue-se na Via de Contorno 02 até a Avenida Paulo Santos na coordenadas **N 9.085.546,176 m e E 172.647,291 m**; deste ponto da Avenida Paulo Santos segue até o Loteamento Terra de coordenadas **N 9.085.772,180 m e E 172.640,040 m**; deste ponto segue com divisa no Loteamento Terra até chegar na PE-95de coordenadas **N 9.086.408,375m e E 172.842,673m**.



Art. 3º - Fica autorizada a Prefeita do Município de Caruaru, a determinar ao órgão competente da municipalidade, que proceda à confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei..

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, 18 de janeiro de 2021.

VEREADOR LEONARDOCHAVES

-Autor-